ESTADO DE GOIAS

PODER EXECUTIVO - CÓRREGO DO OURO

PROCESSO ADM.: 10655/2026

INTERESSADO: SEC. MUN. AGRICULTURA, PEC. DESENV. ECON

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARA SUSTENTAR A** AQUISIÇÃO DE ADUBO QUIMICO FORMULADO NPK 04-30-10, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, VISANDO APOIAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRICOLAS DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO, ESPECIALMENTE AS AÇÕES DE INCENTIVO Á PRODUÇÃO RURAL, ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES E MELHORIA DA PRODUTIVIDADES DAS CULTURAS AGRICOLAS.

PARECER JURÍDICO

Tratam os presentes autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO para sustentar a contratação de AQUISIÇÃO DE ADUBO QUIMICO FORMULADO NPK 04-30-10, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, VISANDO APOIAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRICOLAS DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO, ESPECIALMENTE AS AÇÕES DE INCENTIVO Á PRODUÇÃO RURAL, ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES E MELHORIA DA PRODUTIVIDADES DAS CULTURAS AGRICOLAS. do município de CÓRREGO DO OURO , na importância global de 27.739,00 (vinte e sete mil e setecentos e trinta e nove reais)

A base legal para sustentação do pedido está preconizado: Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II Lei Federal Lei 14.133/21, “in verbis”:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II

Contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Ex positis, essa Assessoria Jurídica **OPINA** de forma favorável ao prosseguimento do processo sustentar a AQUISIÇÃO DE ADUBO QUIMICO FORMULADO NPK 04-30-10, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, VISANDO APOIAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRICOLAS DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO, ESPECIALMENTE AS AÇÕES DE INCENTIVO Á PRODUÇÃO RURAL, ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES E MELHORIA DA PRODUTIVIDADES DAS CULTURAS AGRICOLAS. do município de CÓRREGO DO OURO .

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial vigente, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante da dispensa.

CÓRREGO DO OURO, 13/11/2026

LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA

Registro Profissional OAB/GO 49.609

ASSINADO DIGITALMENTE POR SHEYLA DE SOUZA CRUZ SILVA EM 13/11/2026 ÀS 16:37:32.

Valide a assinatura deste documento em https://corregodoouro.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 5db40c